

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

FATO RELEVANTE

A **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Even” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76, e nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002 e nº 567, de 15 de setembro de 2015 (“ICVM 567”), conforme alteradas, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou programa de recompra de ações de emissão da Companhia, com as seguintes características (“Programa de Recompra”):

Objetivo do Programa de Recompra:

O Programa de Recompra tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia para outorgar opções de ações da Companhia aos colaboradores e aos administradores da Companhia, no âmbito do Programa de Opção de Compra de Ações de 2020, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de maio de 2020 (“Programa 2020”). Assim, as ações adquiridas serão utilizadas para o Programa 2020, podendo ser posteriormente canceladas ou alienadas.

Para a Companhia, os efeitos econômicos esperados incluem a diminuição das reservas de lucros da Companhia, à medida que os valores forem aplicados na aquisição das ações para a realização das outorgas do Programa 2020.

A Diretoria da Companhia está autorizada para realizar as negociações no âmbito do Programa de Recompra na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos do art. 3º, §1º da ICVM 567.

Quantidade de ações a serem adquiridas:

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra está limitada a 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, correspondente a 1,48 % (um inteiro e quarenta e oito centésimos por cento) das ações da Companhia em circulação no mercado.

Prazo para realização das operações de Recompra:

O prazo para a realização das aquisições aprovadas pelo Conselho de Administração é de até 6 (seis) meses contados a partir desta data, ou seja, com início em 13 de agosto de 2021 e término até 13 de fevereiro de 2022.

Quantidade de ações em circulação:

Quantidade atual: 202.399.963 (duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentas e sessenta e três) ações ordinárias em circulação, calculada conforme definição do artigo 8º, §3º, inciso I da ICVM 567.

Recursos disponíveis:

A Companhia somente utilizará recursos disponíveis na forma do Artigo 7º, § 1º, da ICVM 567, conforme informações financeiras trimestrais da Companhia (ITR), referente ao 2º (segundo) trimestre de 2021, divulgadas em 09 de agosto de 2021. Desta forma, a Companhia informa que possui montante suficiente em reservas de lucros como recursos disponíveis para o Programa de Recompra.

Instituições Intermediárias:

Itaú Corretora de Valores S.A.
CNPJ/ME: 61.194.353/0001-64
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400
São Paulo/SP
CEP 04538-132

BTG Pactual CTVM S.A.
CNPJ/ME: 43.815.158/0001-22
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477
São Paulo/SP
CEP 04538-133

**XP Investimentos Corretora de Câmbio,
Títulos e Valores Mobiliários S.A**
CNPJ/ME: 02.332.886/0001-04
Avenida Ataulfo de Paiva, 153, 5º e 8º
andar, Leblon
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22440-033

A Companhia, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM 480, de 07 de dezembro de 2009, apresenta no anexo a este Fato Relevante, as informações previstas no Anexo 30-XXXVI sobre negociação de ações de própria emissão.

A Diretoria da Companhia aplicará os recursos disponíveis para o objetivo definido no âmbito do Programa de Recompra, observados os limites e termos estabelecidos pela legislação em vigor e aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

A decisão sobre eventual cancelamento ou alienação das ações adquiridas será tomada oportunamente e comunicada aos acionistas e ao mercado em geral.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS WOLLENWEBER FILHO
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I
AO FATO RELEVANTE DIVULGADO EM 12 DE AGOSTO DE 2021

A Companhia, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo 30-XXXVI sobre negociação de ações de própria emissão.

1. Justificativa, objetivos e efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia para outorgar opções de ações da Companhia aos colaboradores e aos administradores da Companhia, no âmbito do Programa de Opção de Compra de Ações de 2020, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de maio de 2020 (“Programa 2020”). Assim, as ações adquiridas serão utilizadas para o Programa 2020, podendo ser posteriormente canceladas ou alienadas.

Para a Companhia, os efeitos econômicos esperados incluem a diminuição das reservas de lucros da Companhia, à medida que os valores forem aplicados na aquisição das ações para a realização das outorgas no âmbito do Programa 2020.

Por fim, a Diretoria da Companhia está autorizada para realizar as negociações no âmbito do Programa de Recompra na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos do art. 3º, §1º da Instrução CVM 567, de 15 de setembro de 2015 (“ICVM 567”).

2. Quantidade de ações em circulação (*free float*), e já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui 202.399.963 (duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentas e sessenta e três) ações ordinárias em circulação, calculada conforme definição do artigo 8º, §3º, inciso I da ICVM 567.

Nesta data, a quantidade de ações mantidas em tesouraria é de 4.872.306 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentas e seis) ações ordinárias.

3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra:

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra está limitada a 3.000.000 (três milhões) ações, correspondente a 1,48% (um inteiro e quarenta e oito centésimos por cento) das ações da Companhia em circulação no mercado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

A efetiva recompra de ações observará o limite estabelecido no Artigo 8º, da ICVM 567.

4. Principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar:

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não existem acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e os acionistas titulares de ações em circulação (*free float*).

6. Informações sobre operações realizadas fora de mercados organizados:

Não aplicável, uma vez que todas as operações no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em mercado de bolsa de valores.

7. Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui acionista controlador.

8. Identificação das contrapartes, e informação se as mesmas são consideradas partes relacionadas à Companhia:

Não aplicável, uma vez que todas as operações no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas em mercado de bolsa de valores.

9. Destinação dos recursos auferidos:

Não aplicável, uma vez que o Programa de Recompra versa apenas sobre a compra das ações em circulação (*free float*). Em caso de recolocação das ações adquiridas no mercado, o eventual resultado positivo constituirá caixa a ser utilizado nas atividades ordinárias da Companhia.

10. Prazo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo para a realização das aquisições aprovadas pelo Conselho de Administração é de até 6 (seis) meses contados a partir desta data, ou seja, com início em 13 de agosto de 2021 e término até 13 de fevereiro de 2022.

11. Instituições Intermediárias:

Itaú Corretora de Valores S.A.
CNPJ/ME: 61.194.353/0001-64
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400
São Paulo/SP
CEP 04538-132

BTG Pactual CTVM S.A.
CNPJ/ME: 43.815.158/0001-22
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477
São Paulo/SP
CEP 04538-133

**XP Investimentos Corretora de Câmbio,
Títulos e Valores Mobiliários S.A**
CNPJ/ME nº 02.332.886/0001-04
Avenida Ataulfo de Paiva, 153, 5º e 8º
andar, Leblon
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22440-033

12. Recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15:

A Companhia somente utilizará recursos disponíveis na forma do Artigo 7º, § 1º, da ICVM 567, conforme informações financeiras trimestrais da Companhia (ITR), referente ao 2º (segundo) trimestre de 2021, divulgadas em 09 de agosto de 2021. Desta forma, a Companhia informa que possui montante suficiente em reservas de lucros como recursos disponíveis para o Programa de Recompra.

13. Razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O histórico da Companhia evidencia sua elevada capacidade operacional e financeira com alavancagem em patamares saudáveis. Após a avaliação pela Administração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, não foram identificados impedimentos para aprovação do Programa de Recompra. Por fim, os membros do Conselho de Administração não preveem fatos capazes de causar alterações significativas nos recursos disponíveis da Companhia durante o prazo do Programa de Recompra.